



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

#### **Parágrafo primeiro - Advertência:**

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
  - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
  - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
  - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
  - 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
  - 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editárias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
  - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
  - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
  - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
  - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030353

se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo II da Lei n.º 8.666/93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000354

em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a

000355



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

AUGUSTO CESAR  
MAKOUL  
GASPERIN:03598251920

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO CESAR MAKOU  
GASPERIN:03598251920  
Dados: 2021.06.28 15:11:49 -03'00'

AUGUSTO CESAR MAKOU GASPARIN  
03598251920  
Contratada

TIAGO CUSTIMENES  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. N°  
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 73 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97**

**VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seiscentsos e Trinta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** **12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

21/12/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1887 Pág.: 4A  
Data: 29 / 06 / 2021.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2294 Pág.: 213/214  
Data: 29 / 06 / 2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

#### **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:79E19C85

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO 68-2021**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 68 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

**CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09**

**VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

#### **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:1CF91331

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO 70-2021**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 70 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.

**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021

#### **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:A2700B89

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO 71-2021**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 71 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47**

**VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

#### **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:1F5EB319

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO 72-2021**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 72 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09**

**VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

#### **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:92F491C8

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DE CONTRATO 73-2021**

#### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 73 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97**

**VALOR CONTRATADO:** 1.639,00 (Um Mil, Seiscents e Trinta e Nove Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CAEB6B75

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 74-2021

##### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 74 de 2021.**

##### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

**VALOR CONTRATADO:** 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:COA96EA4

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 75-2021

##### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 75 de 2021.**

##### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

**VALOR CONTRATADO:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C18F96C0

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

##### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2021.**

##### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

**VALOR CONTRATADO:** 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9342B447

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 77-2021

##### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 77 de 2021.**

##### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

**CONTRATADO:** DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

**VALOR CONTRATADO:** 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DC59795C

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 78-2021

##### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 78 de 2021.**

##### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seicentos e Trinta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

VALOR CONTRATADO: 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

VALOR CONTRATADO: 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.. CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR CONTRATADO: 1.171,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 00.061.511/0001-13

VALOR CONTRATADO: 3.872,40 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Previsão nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2021 referente à **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

HS SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	Copo desc. 50 ml pacote com 100 unidades	IRIAS PC	350,00	2,00	700,00
18	desodorizante de ambiente aerosol 400 ml	ULTRA FRESH	76,00	8,80	668,80
21	Escova Sanitária Bola com Suporte	MAILIV	UNID	19,00	8,80 167,20
22	Esponja multifuncional ultra performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo espinha poluiante. Pacote com 3 unidade	EXPONF	PC	1.000,00	2,55 2.550,00
26	Lixa de madeira com suporte 200 gritas	BILLA CX	95,00	2,55	219,30
28	Passador para mochilas, baratas e foleiras aéreas 300ml	INSET UNID	35,00	6,95	213,25
33	Limpador multiuso sem cloro pulverulento unidade 500 ml	GLAMOU	UNID	900,00	8,00 8.400,00
36	Lixa de borracha tam. Grande	VABENE UNID	35,00	5,90	206,50
38	Lixa de borracha tam. Pequeno	VABENE PAR	35,00	5,90	206,50
39	Lixa plástica esférica pacote com 100 unid. BR0375837	VABENE PC	41,00	14,00	574,00
40	Pô de liso em plástico com cabo longo 80 cm	ECOO UNID	21,00	9,60	201,60
42	Prato de louça gigante 67cm x 30 cm com barra 100% algodão	FACILITA UNID	90,00	6,90	621,00
43	Prato de louça gigante de plástico. Composição: 80% poliéster e 20% polimida/NOSE Transverso: 30cm x 30cm catraca	YALI UNID	99,00	11,60	1.062,40
54	gabele líquido para banheiro 500 g	ZAVASKI UNID	87,00	8,90	763,30
56	sabonete líquido aromatizado concentrado 5 litros	SIRPOLM UNID	65,00	20,00	1.300,00
58	esco de liso resistente 30 litro kg pacote com 40 sacos	ECOO PC	290,00	5,80	1.682,00
92	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	VAPANO UNID	30,00	6,90	207,00
93	toalha descartável atóxica 100% polipropileno de 100 und.	VABEN PC	80,00	15,90	956,00
		TOTAL			18.007,85

MERCADO CARMEL LTDA - EPP

	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bala plástico extra forte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pregador no fundo.	ARQUELA S	UNID	71,00	8,00 568,00
1	Bandeja retangular. Material em MDF de 6mm, na cor branca, tamano 65 de comprimento 45 largura e 10cm de altura	UN	20,00	23,00	460,00
1	bandeja plástico transparente protegido em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	LEXI	UNID	20,00	21,00 430,00
10	Cesta (baú grande) fechado em plástico capacidade 65 litros com tampa	ESTANG UNID	15,00	48,00	733,50
13	Coifa de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO UN	156,00	4,90	764,40
16	Copos de plástico capacidade 200ml	NADIR UN	30,00	4,40	132,00
17	Faca de mesa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO UN	40,00	5,40	216,00
1	Filme para bomba de churrasco	YTALI UN	20,00	34,00	680,00
15	Filtro para bomba de churrasco pta com 2 und	VERDELAN UNID	45,00	1,20	54,00
27	Gato de mesa em aço inox comprimento aprox.190mm	SIMONAGIO UN	40,00	5,50	220,00
30	Maço de farofa com 14 pacotes com 8 unidades	ASSOLAR FARDO UNID	11,00	19,98	218,88
31	Lenco umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades	MILI UNID	30,00	9,90	297,00
35	Ixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	PLASNEW UNID	94,00	23,00	2.162,00
48	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade de 5,5 L	PLASVALE UNID	18,00	4,99	89,82
53	rolo de expansor 26 cm	UNIAO UNID	67,00	7,90	520,30
56	suplemento creme hidratante 300ml	SAMY UNID	58,00	22,40	1.280,00
1	suplemento creme hidratante 300ml	CONDOR UNID	55,00	3,50	192,50
1	suplemento creme hidratante 300ml	EDTA UNID	20,00	3,50	70,00
1	suplemento creme hidratante 300ml	UAU UNID	25,00	6,50	162,50
14	Ixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	PLASNEW UNID	10,00	9,00	90,00
37	Lixa de borracha tam. Médio	SAMY UNID	28,00	9,80	276,00
1	Pano de microfibra grande limpeza pesada (80cmX60cm)	BRO-HEX UNID	210,00	12,00	2.520,00
14	Papel higiênico com folha dupla 30 mts folhas/cx pac.4x4 unid.	TROPICOS UND	200,00	6,00	1.200,00
1	rodoto de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substitutivo, comprimento 40 cm	SORT PC	635,00	6,00	3.810,00
1	rodoto de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substitutivo, comprimento 40 cm	CONDOR UNID	100,00	24,85	2.485,00
1	sabão em pó 1kg Tercosil artístico, tercosil cationônico, coquettante, sinergia, tanacetum, ácido benzoílico, óxido de zinco, enzimas, alejante, carga, atenuador de espuma, desidratante e ágar.	SURF UND	192,00	4,55	873,60
1	saco de liso resistente 100 litro 20kg pacote com 25 sacos	ECO ROLL PC	400,00	5,95	2.380,00
1	saco de liso resistente 50 litro 10 kg pacote com 40 sacos	ECO ROLL PC	390,00	6,00	2.340,00
1	saco de liso resistente 100 litro 10 kg pacote com 40 sacos	CONDOR UNID	51,00	5,50	275,50
1	sigela bolso em mdf. Material aglomerado, tamano, de 20 a 25 cm diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	DURALEX UN	48,00	19,99	959,52
1	Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	CONDOR UNID	51,00	5,50	275,50
1	Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem cabo	CONDOR UNID	175,00	4,99	873,25
1	Vassoura de palha 40 cm resistente	TARTARI UNID	195,00	12,99	2.533,05
		TOTAL			53.104,73

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

600360

Contrato de aquisição de materiais nº 74/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.915.834/0001-98, Com sede à RUA JORGE LACERDA , 1100 CAISA - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO, São José do Cedro/SC, Neste ato representado pelo Sr JACKSON UBIRATAN VARGAS, Portador da Cédula de Identidade nº 1945008 e do CPF nº 788.067.049-15, Residente e domiciliado na cidade de RUA JORGE LACERDA , 1100 - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27 /2021.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	6	3076	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5", com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	LENOVO	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00	
TOTAL									21.750,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.



Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0401.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1890	05.003.08.244.0801.2038	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses (28/06/2021 à 27/06/2022).

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) *ou* Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Deverá obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.**

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

680364

## 1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

## 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

600365

obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento



das obrigações licitatórias.

000366

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

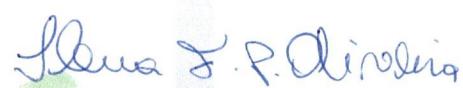
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021

  
Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

J U V COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA  
EIR:30915834000198

Assinado de forma digital por J U V  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA EIR:30915834000198  
Dados: 2021.06.28 14:39:36 -03'00'

  
JACKSON UBIRATAN VARGAS  
78806704915  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESÍ  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

  
MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO N° 74 de 2021.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. **CNPJ:**  
30.915.834/0001-98

**VALOR CONTRATADO:** 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1887 Pág.: 4A  
Data: 29 / 06 / 2021.

*Furulani*

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2294 Pág.: 214  
Data: 29 / 06 / 2021.

*Furulany*

**VALOR CONTRATADO:** 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CAEB6B75

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 74-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 74 de 2021.**

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

**VALOR CONTRATADO:** 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:COA96EA4

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 75-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 75 de 2021.**

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

**VALOR CONTRATADO:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C18F96C0

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2021.**

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO:** ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

**VALOR CONTRATADO:** 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9342B447

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 77-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 77 de 2021.**

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

**CONTRATADO:** DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

**VALOR CONTRATADO:** 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DC59795C

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 78-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 78 de 2021.**

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seiscents e Trinta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

VALOR CONTRATADO: 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

VALOR CONTRATADO: 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME. CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR CONTRATADO: 1.171,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 00.061.511/0001-13

VALOR CONTRATADO: 3.872,40 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 30/2021

A Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 332/2021 responde:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2021 referente à Aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme abaixo;

HB SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LOTA ME

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 15 Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	BRAS	PC	350	2,00	700,00
1 18 Desodorizante do ambiente aerosol 400 ml	ULTRA	UND	76	8,60	666,80
1 21 Escova Sanitária Bola com Suporte	MILEV	UND	19	8,80	167,20
1 22 Espuma de limpeza de alta pressão, dupla face de fibra sintética com abrasivo eletrofusado	ECOF	PC	1.000,00	2,55	2.590,00
1 23 Fio dental prensado, Pacote com 3 unidades	LORA	PC	1,00	5,90	5,90
1 26 Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	BELA	CX	86,00	2,55	219,30
1 28 Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300 ml	INSET	UND	35,00	8,95	313,25
1 33 Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	GLAMOU	UND	800	8,60	6.860,00
1 36 Juve de borracha tam. Grande	VABENE	UND	35	5,90	206,50
1 38 Juve de borracha tam. Pequeno	VABENE	PAR	35	5,90	206,50
1 39 Juve de borracha tam. Pequeno	ARQUEPLA	UND	11	14,00	154,00
1 40 Sacola de lixo plástico 30 litros com cabos longo 90 cm	ECHO	UND	21	8,60	176,40
1 42 Pano de cozinha gigante 67cm x 60 cm com barra 100% algodão	FACILITA	UND	90	6,90	621,00
1 43 Pano para limpeza em microfibra, Composição: 50% poliéster e 20% poliamida	NOBRE	UND	88	11,80	1.002,40
1 54 Sabonete líquido para banho 500 grama	ZAVASCI	UND	57	8,60	499,30
1 56 Sabonete líquido aromatizado concentrado 5 litros	SIRPOLM	UND	85	20,00	1.700,00
1 58 Sacola de lixo resistente 30 litros com 40 sacos	ECHO	PC	280	5,80	1.682,00
1 60 Sacola de lixo resistente 30 litros com 40 sacos	NADIR	UND	30	6,90	207,00
1 63 Toalha de rosto 40 cm x 60 cm 100% algodão	VAPANDO	UND	50	15,90	795,00
1 64 Toalha desfiável atóxica 100% polipropileno de 100 und.	VABEN	PC	50	15,90	795,00
					18.007,85

MERCADO CARMEL LTDA - EPP

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 5 Balde plástico extra forte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção	ARQUEPLA	UND	71	8,60	616,80
1 6 Bandeja retangular, Material em MDF de 6mm, na cor branca, tamanho 65 x 45 x 10 cm	UN	20	23,00	466,00	
1 7 Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade 5 kg	FLEXI	UND	30	21,00	630,00
1 10 Cesta fixeira grande fechado em plástico capacidade 65 litros com tempa	ESTANG	UND	15	48,90	733,50
1 13 Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO	UND	156	4,90	756,40
1 16 Copos de vidro capacidade 200ml	NADIR	UND	30	4,40	132,00
1 23 Faca de mesa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO	UND	40	5,40	216,00
1 24 Filme de plástico, rolo com 100 metros	YALI	UND	20	34,00	680,00
1 25 Filtro para bomba de churrasco com 2 und	VERDELAN	UND	45	1,20	54,00
1 27 Garfo de mesa em aço inox comprimento aprox. 190mm	SIMONAGIO	UND	40	5,60	220,00
1 30 Maçã de aço com 14 folhas com 3 unidades	ASSOLAR	FARDO	11	19,99	219,89
1 31 Lenço umedecido para higiene íntima pacote com 100 unidades	MILI	UND	30	9,90	297,00
1 35 Lixiva com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	PLASNEW	UND	34	2,00	68,00
1 45 Pote multi uso plástico com tampa com capacidade de 5,5 L	PLASVAL	UND	18	4,99	91,82
1 53 Pote multi uso plástico com tampa com capacidade de 300ml	UN	87	7,99	625,20	
1 80 Tapete esterilizado 300grs com 4 unidades	SANY	UND	50	5,00	250,00
1 84 Tapete esterilizado 500grs com 4 unidades	AROMAS	UND	45	1,05	47,25
1 85 Tapete esterilizado 800ML	PETRUS	UND	50	9,95	497,50
1 86 Removedor flocos 2 litros para piso e carpete e calçadas	REMOVEX	CX	69	34,99	2.414,31
1 87 Tijolo de alumínio para reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substitutível, comprimento 80 cm	CONDOR	UND	50	44,50	2.225,00
1 92 Roda de alumínio com barra de ferro lateral, cabo em alumínio resistente e substitutível, comprimento 40 cm	CONDOR	UND	100	24,85	2.485,00
1 55 Sabão em pó 1kg anti-septico atóxico, tensioativo catônico, coadjuvante, astringente, desinfetante, óleo essencial e águas	SURF	UND	192	4,55	873,60
1 57 Sacola de lixo resistente 100 litros/ 20kg pacote com 25 sacos	ECO ROLL	PC	400	5,95	2.380,00
1 59 saco de lixo resistente 50 litro/ 10 kg pacote com 40 sacos	ECO ROLL	PC	390	6,00	2.340,00
1 91 Tigela bowl em inox. Material aço inoxidável, tamanho, de 20 a 25 cm diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	DURALEX	UND	46	19,99	906,52
1 94 Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	CONDOR	UND	61	6,50	331,50
1 95 Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	CONDOR	UND	175	4,99	875,25
1 96 Vassoura de palha 40 cm resistente	TARTARI	UND	195	12,99	2.533,05
					53.104,73

Estando em conformidade com a ata de seção do Pregão 30/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/06/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000370

Contrato de aquisição de materiais nº 75/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **PUHLTECH INFORMATICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.214.076/0001-34**, Com sede à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157 - CEP: 89887000 - BAIRRO: CENTRO, Palmitos/SC, Neste ato representado pelo Sr CLEITON FERNANDO PUHL, Portador da Cédula de Identidade nº 3.797.487 e do CPF nº 043.314.849-71, Residente e domiciliado na cidade de RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157 - CEP: 89887000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27 /2021.

### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	3074	Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	WORLDCP	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000371

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.001.04.122.0401.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0401.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1890	05.003.08.244.0801.2038	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3300	10.002.10.301.1001.2067	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses (**28/06/2021 à 27/06/2022**).

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000372

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) *ou* Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Deverá obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.**

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editárias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

000374

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000375

obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento



das obrigações licitatórias.

000376

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

##### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

##### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

##### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

##### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

##### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

600377

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021

*Ilene T. P. Oliveira*  
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

*SUSANA FRANCISCONI*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

CLEITON  
FERNANDO  
PUHL:04331484971

Assinado de forma digital  
por CLEITON FERNANDO  
PUHL:04331484971  
Dados: 2021.06.29 15:34:54  
-03'00'

*Tiago Custin Nes*  
CLEITON FERNANDO PUHL  
04331484971  
Contratada

*Tiago Custin Nes*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. N°  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000378

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 75 de 2021.****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34**

**VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** **12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

*Ilena T.P. Oliveira*  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

21/12/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1887 Pág.: 4A  
Data: 29 / 06 / 2021.

*Jucelane*

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2294 Pág.: 214  
Data: 29 / 06 / 2021.

*Jucelane*

**VALOR CONTRATADO:** 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CAEB6B75

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 74-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 74 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.** CNPJ: 30.915.834/0001-98

**VALOR CONTRATADO:** 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CA0A96EA4

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 75-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 75 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA.** CNPJ: 40.214.076/0001-34

**VALOR CONTRATADO:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C18F96C0

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP.** CNPJ: 07.315.550/0001-49

**VALOR CONTRATADO:** 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9342B447

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 77-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 77 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

**CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS.** CNPJ: 37.000.290/0001-83

**VALOR CONTRATADO:** 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DC59795C

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 78-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 78 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seiscientos e Trinta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

VALOR CONTRATADO: 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

VALOR CONTRATADO: 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.. CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR CONTRATADO: 1.171,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 00.061.511/0001-13

VALOR CONTRATADO: 3.872,40 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão Nº 30/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3326/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2021 referente à Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Parand, em favor das empresas conforme abaixo:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 15 Copo des. 50 ml, pacote com 100 unidades	IRAS	PC	350,00	2,00	700,00
1 16 desodorizador de ambiente, spray 400 ml	ULTRA	UNID	76,00	8,80	668,80
1 17	FRESH				
1 21 Esponja Santinha Bote com Suporte	YABENE	UNID	19,00	8,80	167,20
1 22 Espuma multifuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo espuma poliuretano. Paçele com 3 unidades	EXPONF	PC	1.000,00	2,55	2.500,20
1 26 Frôster longo caxia com no mínimo 200 unidades	BILLIA	CX	86,00	2,55	218,30
1 28 inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	INSET	UNID	35,00	8,95	313,25
1 33 Limpeador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	GLAMOU	UNID	80,00	8,00	840,00
1 36 Xavea de borracha tam. Grande	VABENE	UNID	35,00	5,00	185,00
1 38 Xavea de borracha tam. Pequeno	VABENE	PAR	35,00	5,93	206,50
1 39 Luva plástica estéril pochet com 100 und. BR0375837	VABENE	PC	41,00	14,00	574,00
1 40 Pô de liso em plástico com cabo longo 80 cm	ECCO	UNID	21,00	8,60	181,60
1 42 Pano de louça gigante 67cm x 50 cm com barra 100% algodão	FACILITA	UND	90,00	6,00	540,00
1 43 Pano para limpeza em microfibra, composição: 80% poliéster + 20% poliamida/NOIRE	UNID		86,00	11,80	962,40
1 54 sacola em barra neutro 500g	ZAVASH	UNID	87,00	8,90	761,30
1 56 sabonete líquido aromatizado concentrado 5 litros	SURPOLIM	UNID	65,00	20,00	1.300,00
1 58 saco de lixo resistente 30 litro 5kg pacote com 40 sacos	ECCO	PC	290,00	5,80	1.682,00
1 62 Toalha de rosto 40x60 cm x 100% algodão	VAPANO	UNID	30,00	6,00	180,00
1 63 Vassoura deslavável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	VABEN	PC	50,00	15,00	750,00
1 64 Vassoura de palha 30cm x 100 cm	TOTAL				18.007,85

MERCADO CARMEL LTDA - EPP

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 5 Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção	ARQUEPLA	UNID	71,00	8,00	568,00
1 6 balde de 10l com pega no fundo	ARQUEPLA	UNID	71,00	8,00	568,00
1 9 Manopla rectangular Material em PVC de 6mm, na cor branca, tamanho 65 de comprimento 45 largura e 10cm de altura	UNI	20,00	23,00	460,00	
1 7 Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade ate 5kg	LEXI	UNID	30,00	21,00	630,00
1 10 Cesta (lixo grande) fechado em plástico capacidade 65 ls com tampa	ESTANG	UNID	15,00	4,80	72,00
1 13 Coche de aço em aço inox comprimento aprox. 190mm	SIMONAGIO	UNID	100,00	4,90	490,00
1 16 Copo de plástico com 1000 ml e 10cm de altura	UNI	20,00	4,00	80,00	
1 17 Forma de aço em aço inox comprimento aprox. 190mm	SIMONAGIO	UNID	40,00	3,40	136,00
1 31 Lengo amarrador para higiene infantil pacote com 100 unidades	MAZ	UNID	30,00	2,00	60,00
1 35 Ilxex com pega plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedante	PLASNEW	UN	34,00	7,80	262,80
1 48 Pote medi 100ml redondo recorrido com Tampa capacidade apox. de 5,5 L	PLASVALE	UN	18,00	6,99	122,91
1 27 Garfo de mesa em aço inox comprimento aprox.190mm	SIMONAGIO	UNID	40,00	5,50	220,00
1 30 lâmina de aço falso com 14 pacotes com 8 unidades	ASSOL	PARDO	11,00	19,99	218,89
1 31 Lengo amarrador para higiene infantil pacote com 100 unidades	MILI	UNID	30,00	8,90	267,00
1 35 Ilxex com pega plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedante	PLASNEW	UN	34,00	7,80	262,80
1 45 Pote medi 100ml redondo recorrido com Tampa capacidade apox. de 5,5 L	PLASVALE	UN	18,00	6,99	122,91
1 53 jxto de espuma/ flax 26cmx26cm	UNI	35,00	7,00	245,00	
1 90 saponete cremoso 300grs. Creme de coco	SANY	UNID	50,00	5,00	250,00
1 87 Xícara de vidro redonda capacidade aprox. 200ml	HADIR	UN	50,00	5,00	250,00
1 17 Desinfetante sanitário aromatizado 2 litros composição: Ingrediente ativo, conservante emulsificante, sequestrante, corantes, perfume e água.	AQUA FAST	CX	104,00	17,30	1.799,20
1 20 escova em plástico e nylon	SANRO	UN	55,00	5,80	322,00
1 29 queiroto grande	BIC	UNID	20,00	3,50	70,00
1 32 Limpa vidros 500 ml	UAU	UNID	25,00	8,50	212,50
1 34 Ilxex com pega plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedante	PLASNEW	UN	34,00	9,00	306,00
1 37 Lixa de borracha tam. Médio	SANRO	UN	55,00	5,80	322,00
1 41 Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmx90cm)	BRILHEX	UNID	210,00	12,00	2.520,00
1 44 Papel higiênico branco picotado folha dupla 30 mts forrado 16 pac/cx/unid.	TROPICOS	PARDO	200,00	5,00	10.000,00
1 45 Pano toalha entrelachado branco 20 x 21 cm pct c/ 1000 und.	SORT	PC	636,00	6,00	3.816,00
1 47 Pedra sanitária diversos aromas.	MIL	UNID	45,00	1,05	47,25
1 49 Quarzeira embalagem de 800ML	PETRUS	UN	50,00	9,95	497,50
1 50 Removedor líquido 2 litros (para banheiros e calçadas), caixa com 4 unidades	REMOVEDEX	CX	69,00	34,99	2.414,31
1 51 Posto de alumínio com barra de refugo lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substitutivo, comprimento 60 cm	CONDOR	UN	90,00	44,50	2.255,00
1 52 Redo de alumínio com barra de refugo lateral, cabo em alumínio resistente e substitutivo, comprimento 40 cm	CONDOR	UN	100,00	24,85	2.485,00
1 55 Sabão em pó 1Kg Tercetano atônico, tercatino calcinado, coagulante, arregimentante, esfoliante, óxidos, colorantes, enzimas, alejante, carga, aclarador de espuma, esférula e água.	SURF	UNID	192,00	4,55	873,60
1 57 saco de lixo resistente 100 x 20kg pacote com 25 sacos	ECO ROLLPC	400,00	5,95	2.380,00	
1 59 saco de lixo resistente 50 litr / 10 kg pacote com 40 sacos	ECO ROLLPC	390,00	6,00	2.340,00	
1 61 Tigela bowl em inox. Material aço inoxidável, tamanho, de 20 a 25 com diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	DURALEX	UN	48,00	19,99	959,52
1 64 Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	CONDOR	UNID	51,00	6,50	331,50
1 65 Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem cabo	CONDOR	UNID	175,00	4,99	873,25
1 66 Vassoura de palha 40 cm resistente	TARTAR	UNID	195,00	12,99	2.533,05
1 67	TOTAL				53.104,73

Este edital em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrin



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

190381

Contrato de aquisição de materiais nº 76/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.315.550/0001-49**, Com sede à RUA MANAUS, 2539 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELLI, Cascavel/PR, Neste ato representado pelo Sr JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 15312665-8 e do CPF nº 466.161.101-25, Residente e domiciliado na cidade de RUA OSVALDO CRUZ, 3821 - CEP: 85811110 - BAIRRO: CANCELLI, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 27 /2021**.

## ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	3376	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMAZE R1	UNID	2,00	3.174,92	6.349,84
TOTAL								6.349,84

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000382

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.08.243.0801.20370		4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.003.08.244.0801.20380		4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. **6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados em até 30 dias corridos a partir da solicitação podendo ser solicitado parceladamente de acordo com as necessidades da administração durante o período de execução do contrato que será de 12 Meses (**28/06/2021 à 27/06/2022**).

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **28/06/2021 à 27/06/2023**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

630383

- b) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

***Deverá obrigatoriamente acompanhar os bens termo de garantia de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega e recebimento dos mesmos.***

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000385

vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não manter a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

000387

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

111388

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 28/06/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

JOSE  
ROBERTO  
DOS  
SANTOS:4661  
6110125  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
46616110125  
Contratada

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO DOS  
SANTOS:46616110125  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=www, ou=Ricette Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=EM BRANCO,  
ou=81047508000147,  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE  
SANTOS:46616110125  
Dados: 2021.07.02 11:24:06 -03'00'

TIAGO JUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. N°  
11.261/95

21/12/95



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP.**  
**CNPJ: 07.315.550/0001-49**

**VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** **12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1887 Pág.: 4A  
Data: 29 / 06 / 2021.

Freelane

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 22.94 Pág.: 214  
Data: 29 / 06 / 2021.

Freelane

**VALOR CONTRATADO:** 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CAEB6B75

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 74-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 74 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.** CNPJ: 30.915.834/0001-98

**VALOR CONTRATADO:** 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CA0A96EA4

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 75-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 75 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA.** CNPJ: 40.214.076/0001-34

**VALOR CONTRATADO:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:C18F96C0

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 76 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

**CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP.** CNPJ: 07.315.550/0001-49

**VALOR CONTRATADO:** 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9342B447

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 77-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 77 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

**CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS.** CNPJ: 37.000.290/0001-83

**VALOR CONTRATADO:** 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2021.

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DC59795C

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 78-2021

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 78 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98

VALOR CONTRATADO: 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34

VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49

VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83

VALOR CONTRATADO: 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME. CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR CONTRATADO: 1.171,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.

CONTRATADO: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 00.061.511/0001-13

VALOR CONTRATADO: 3.872,40 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
**TERMOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Prévio nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolvem:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 30/2021 referente à **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

**IBS SIA COMERCIO DE ALIMENTOS LOTA ME**

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 15 Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	BRAS	PC	350,00	2,00	700,00
1 18 Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	ULTRA	UND	76,00	9,60	668,80
1 21 Escova Sanitária Bota com Suporte	MILEV	UND	19,00	8,80	167,20
1 22 Esponja multifuncional de performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e suave poliuretano. Pacote com 3 unidades	ECOPOLY	PC	1.000,00	2,55	2.550,00
1 26 Fôtozo longo cônico com minimo 200 unidades	BILLA	CX	96,00	2,55	219,30
1 28 Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	INSET	UND	35,00	9,95	312,25
1 33 Limpeador multifuso sem cloro pulverulizador unidade 500 ml	GLAMOUR	UND	900,00	8,00	8.400,00
1 36 Luva de borracha tam. Grande	VASENE	UND	35,00	5,50	205,50
1 38 Luva de borracha tam. Pequeno	VASENE	PAR	35,00	5,90	206,50
1 39 Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	VASENE	PC	41,00	14,00	574,00
1 40 Pô de algodão 25g com 100% algodão	ECCO	UND	21,00	9,60	201,60
1 42 Pôto de loqua gigante 67cm x 50 cm x 10cm 100% algodão	FACILITA	UND	30,00	9,00	270,00
1 43 Pano para limpeza em microfibra. Composição: 80% poliéster e 20% poliamida. Tamanho: 30cm x 30cm cada	NOBRE	UND	98,00	11,00	1.082,40
1 44 Saquinho de plástico transparente 30 litros 6x6x10 cm	ZAVASKI	UND	87,00	6,00	522,20
1 45 Sacola em barro neutro 500 g	SIRPOLM	UND	65,00	20,00	1.300,00
1 46 Sabonete líquido aromatizado concentrado 5 lts	ECOO	PC	290,00	5,80	1.682,00
1 47 Saco de lixo resistente 30 lt/6 kg pacote com 40 sacos	MAIPANO	UND	90,00	5,90	531,00
1 48 Toalha de loqua grande 67cm x 50 cm x 10cm 100% algodão	VASENE	PC	50,00	15,90	795,00
<b>TOTAL</b>					18.007,85

**MERCADO CARNEEL LTDA - EPP**

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 5 Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pega no fundo.	ARGOPELA	UND	71,00	8,00	568,00
1 6 Bandeja rectangular. Material em MDF de 6mm, na cor branca, tamanhos 65 de comprimento 45 largura e 10cm de altura	JN	UND	20,00	23,00	460,00
1 7 Cesto de plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	FLEXI	UND	30,00	21,00	630,00
1 10 Cesta (fixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lt com tampa	ESTANG	UND	15,00	48,00	735,00
1 13 Coher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO	UND	156,00	4,90	764,40
1 16 Copos de vidro capacidade aprox. 200ml	NADIR	UND	30,00	4,40	132,00
1 23 Faca de mesa em aço inox comprimento aprox.190mm	SIMONAGIO	UND	40,00	5,40	216,00
1 24 Filme de plástico rosa com 100 metros	YTLAU	UND	20,00	34,00	680,00
1 25 Filtro para bomba de churrasco p/ 2 und	VERDELAZ	UND	45,00	1,20	54,00
1 27 Garfo de aço em aço inox comprimento aprox.190mm	SIMONAGIO	UND	40,00	5,50	220,00
1 30 Idade de aço fôrno com 14 mesotes com 8 unidades	ASSOLAN	FARDO	11,00	19,99	219,89
1 31 Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades	MIL	UND	30,00	9,80	297,00
1 35 Livreia com pedal plástico, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedação quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	PLASNEW	UND	94,00	23,00	2.182,00
1 48 Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade de 5,5 L	PLASVALE	UND	18,00	4,99	88,82
1 53 Pôto de espuma/ fibra 26cm	UNIAO	UND	87,00	7,90	629,50
1 60 Saponete crema 300grs und. Composição: Tensioativo anfônico e não iônico, saponina de palma, óleo de coco e óleo de semente de amêndoa, extrato de hortelã, óxido de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém biodegradável.	SANY	UND	50,00	5,00	250,00
1 97 Xicara de plástico transparente 2 litros	AQUA FAST	CX	104,00	17,30	1.799,20
<b>TOTAL</b>					6.875,91

**RENATO MACHADO MERCADO**

Lote/Item/Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1 acendedor de fogo gás.	BIC	UND	19,00	7,30	136,70
1 2 agua destilada (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Fator De Cloro: 2,0% a 2,5% P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	AQUA FAST	CX	100,00	19,90	1.990,00
1 3 Alcool 70% em gel 480 g/ 500 ml	ARACUARA	UND	800,00	4,30	3.440,00
1 4 Alcool 70% liquido 1lt	ARACUARA	UND	300,00	5,05	1.515,00
1 5 Robina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 17 kg	PLUBS	RL	30,00	29,50	885,00
1 7 Caneca em aço inox com alça, capacidade aprox. 300ml, diâmetro 8cm	TARTARI	UND	50,00	7,90	395,00
1 11 Cesta (fixeira pequena) fechado em plástico capacidade 65 lt com tampa	BONIAT	UND	38,00	22,40	851,20
1 12 Cesto expander em plástico, tamanho grande em material polipropileno, empalhado, medidas aproximadas 37,5x72,5x60cm larg x compr x alt	TARTARI	UND	15,00	32,45	486,75
1 14 Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	TOTAL PLAST	PC	570,00	3,25	1.852,50
1 17 Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corantes, enzimas, esfoliantes, corante, atenuador de espuma, essência e água.	AQUA FAST	CX	104,00	17,30	1.799,20
1 19 Garrafa líquido 500 ml ou 24 litros. Composição: Álcool benzêno sulfonado de sódio linear, óxido de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém biodegradável.	SANRO	UND	58,00	5,80	334,40
1 20 Isca de plástico e nylon	CONDOR	UND	55,00	3,50	192,50
1 25 Isca de plástico e nylon 500 ml	BIO	UND	20,00	3,50	70,00
1 32 Isca de vódro 500 ml	UAU	UND	25,00	5,50	132,50
1 34 Livreia com pedal plástico, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedação quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	PLASNEW	UND	10,00	90,00	900,00
1 37 Lata de borrasca lata. Média	SANRO	UND	58,00	5,80	334,40
1 41 Pano de chão extra grande para limpeza pesada (60cmx90cm)	BRILHEX	UND	210,00	12,00	